



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO:

Acórdão dos Juízes do Tribunal de Recurso relativa aos autos de Proclamação do Resultado de Eleição Parlamentar em 21 de maio de 2023..... 1

Acordam dos Juízes Duarte Tílmán Soares (relator), Deolindo dos Santos, Maria Natércia Gusmão Pereira e Jacinta Correia da Costa que compõem o plenário do Tribunal de Recurso:

No dia 21 de maio de 2023 foram realizadas as eleições para o Parlamento Nacional, nos termos da Lei n.º 6/2006, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/2007, de 31 de maio, n.º 7/2011, de 22 de junho, n.º 1/2012, de 13 de janeiro, e n.º 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional).

Feito o apuramento nacional dos resultados e publicada a ata do apuramento provisório dos resultados nacionais nos termos do art.º 48º dessa Lei, a Comissão Nacional de Eleições (adiante designada por CNE) não foi interposto qualquer recurso (art.º 49º n.º 1 da mesma Lei).

Após, a referida ata do apuramento provisório dos resultados nacionais, acompanhada das atas de apuramento municipal, de apuramento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e de apuramento no estrangeiro, foi remetida ao Tribunal de Recurso (art.º 49º, n.º 2 do mesmo diploma).

Nos termos do art.º 43º alíneas a) e c) da Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro, diploma que aprovou a Lei de Organização

Judiciária, compete ao Plenário do Supremo Tribunal da Justiça, como tribunal de instância única, no domínio específico das eleições, validar e proclamar os resultados do processo eleitoral nas eleições para o Parlamento Nacional.

Uma vez que o Supremo Tribunal de Justiça ainda não foi instalado, nos termos do art.º 164º, n.º 2 da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, os poderes atribuídos pela Constituição àquele Tribunal são exercidos pela Instância Judicial Máxima da organização judiciária existe neste país, a saber, o Tribunal de Recurso.

Analisadas as atas enviadas pela CNE, o Plenário de Juízes deste Tribunal nada encontra suscetível de afetar a regularidade das eleições referidas ou de influir no seu resultado.

O apuramento nacional feito pela CNE observou o disposto no art.º 48º, n.º 1 da Lei n.º 6/2006, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2017, de 5 de maio, e procedeu à conversão de votos em mandatos, bem como à atribuição de mandatos de acordo com o disposto nos art.º 13º e 14º do referido diploma legal.

Pelo exposto, nos termos do art.º 43º, als. a) e c) da Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro e o art.º 50º, n.º 1 da Lei n.º 6/2006 de 28 de dezembro, o Plenário de Juízes do Tribunal de Recurso, delibera julgar válidas as eleições para o Parlamento Nacional realizadas no passado dia 21 de maio de 2023 e julgar definitivos os resultados apurados a seguir discriminados, os quais serão proclamados pelo seu Presidente.

Nas eleições para o Parlamento Nacional realizadas em 21 de maio de 2023 temos:

Total de eleitores registados	890.145	
Total eleitores de participantes /votantes	705.693	79,28%
Total votos validamente expressos	692.521	98,13%
Total de boletins abandonados	26	
Votos em branco	2.698	0,36%
Votos nulos	10.387	1,47%
Votos rejeitados	61	0,01%

Votos obtidos por cada partido concorrente:

Partidos concorrentes		Votos obtidos	%
1.	Partido Desenvolvimento Nacional (PDN)	597	0,1%
2.	Partido Libertação Povo Aileba (PLPA)	3.272	0,5%
3.	Partidu Libertação Popular (PLP)	40.720	5,9%
4.	Partido Democrático (PD)	64.517	9,3%
5.	Kmanek Haburas Unidade Nacional Timor Oan (KHUNTO)	52.031	7,5%
6.	Partido Os Verdes de Timor (PVT)	25.106	3,6%
7.	União Democrático Timorese (UDT)	1.256	0,2%
8.	Partido Unidade e Desenvolvimento Democrático (PUDD)	21.647	3,1%
9.	Partido Republicano (PR)	1.558	0,2%
10.	Unidade Nacional Democrática da Resistência Timorese	1.023	0,1%
11.	Frente Revolucionária do Timor-Leste Independente (FRETILIN)	178.338	25,8%
12.	Congresso Nacional da Reconstrução Timorese (CNRT)	288.289	41,6%
13.	Centro Ação Democrata Timorese (CASDT)	3.170	0,5%
14.	Movimento de Libertação Popular Maubere (MLPM)	642	0,1%
15.	Partido Socialista Timor (PST)	2.415	0,3%
16.	Partido Democrata Cristão (PDC)	1.262	0,2%
17.	Associação Popular Monarquia Timorese (APMT)	6.678	1,0%

Mandatos obtidos segundo as listas de concorrentes dos partidos políticos que obtiveram pelo menos 4% do total dos votos válidos:

Partidos Políticos		Cadeiras cada Partido
1.	Partido CNRT	31
2.	Partido FRETILIN	19
3.	Partido Democrático (PD)	6
4.	Partido KHUNTO	5
5.	Partido Libertação Popular (PLP)	4
Total de cadeiras		65

Candidatos eleitos deputados pelos partidos que obtiveram pelo menos 4% do total dos votos válidos:

A) Pelo Partido Congresso Nacional da Reconstrução Timorense (CNRT) foram eleitos 31 deputados (o que corresponde a 41,6 % do total dos votos validos):

1.	Kay Rala Xanana Gusmão
2.	Francisco Kalbuadi Lay
3.	Maria Terezinha da Silva Viegas
4.	Duarte Nunes
5.	Adérito Hugo da Costa
6.	Maria Fernanda Lay
7.	José Virgílio Rodrigues Ferreira
8.	Luís Ximenes Caldeira
9.	Maria Rosa da Câmara “BISOI”
10.	Domingos Lopes Lemos
11.	Marcos Xavier
12.	Bendita Moniz Magno
13.	Oscar de Araújo
14.	Firminio Taequi
15.	Veneranda E.M. Lemos Martins
16.	Domingos da C. dos Santos
17.	Rogéiro Araújo Mendonça
18.	Virgínia Ana Belo
19.	Gabriel Soares
20.	Saul Salvador H.J. Amaral
21.	Maria Gorumali Barreto
22.	Patrocínio Fernandes dos Reis
23.	Virgílio Pereira
24.	Cedelizia Faria dos Santos
25.	Francisco da Costa “IKULAY”
26.	Albino da Silva
27.	Carmina Carlota
28.	Ricardo Baptista
29.	Anacleto Freitas
30.	Aliança da Conceição Araújo
31.	Mateus da Cruz de Carvalho

B) Pela Partido Frente Revolucionária do Timor-Leste Independente (FRETILIN) foram eleitos 19 deputados (o que corresponde a 25,8 % do total dos votos validos):

1.	Mari Bim Amude Alkatiri
2.	Francisco Guterres “Lu-Olo”
3.	Maria Angélica Rangel
4.	Tito da Costa Cristóvão
5.	Aniceto Longuinhos Guterres Lopes
6.	Lídia Norberta dos Santos Martins
7.	Antoninho Bianco
8.	David Dias Ximenes
9.	Helena Martins Belo
10.	Joaquim dos Santos
11.	António Moniz Calau
12.	Maria Anabela Sávio
13.	Nurima Ribeiro Alkatiri
14.	José da Cruz

15.	Cristina Yuri Rebelo dos S. Costa
16.	Abílio Quintão Pinto
17.	Florentino Ximenes da Costa “Sinarai”
18.	Mariquita Soares
19.	Oscar Lima

C) Pelo Partido Democrático (PD) foram eleitos 6 deputados (que corresponde a 9,3% do total dos votos validos).

1.	Mariano Assanami Sabino Lopes
2.	António da Conceição
3.	Maria Teresa da Silva Gusmão
4.	Alexandrino Afonso Nunes
5.	Júlio do Carmo
6.	Sancha Margarida Tilman

D) Pela Partido Kmanek Haburas Unidade Nacional Timor oan (KHUNTO) foram eleitos 5 deputados (o que corresponde a 7,5% do total dos votos validos):

1.	Armanda Berta dos Santos
2.	António Verdial de Sousa
3.	António Verdial da S. Ferreira
4.	Olinda Guterres
5.	Luís Roberto da Silva

E) Pela Partido Libertação Popular (PLP) foram eleitos 4 deputados (o que corresponde a 5,9% do total dos votos validos):

1.	Taur Matan Ruak
2.	Helder Freitas “Kamarudin”
3.	Maria Angelina Lopes Sarmento
4.	Adolfo Martins

Remeta ao Jornal da República para publicação, com cópias para a CNE e o STAE - art.º 50º, n.º 2 da Lei n.º 6/2006 de 28 de dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional).

Díli, 5 de junho de 2023.

O Plenário dos Juizes do Tribunal de Recurso,

Duarte Tilman Soares
(relator)

Deolindo dos Santos
(Presidente)

Maria Natércia Gusmão Pereira

Jacinta Correia da Costa